



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 53/2025

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI 14.133/21.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2025
PROCESSO ADM Nº 203/2025

1 - DO OBJETO: “CONTRATAÇÃO DO HUMORISTA DIOGO ALMEIDA ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE EXCLUSIVO, A EMPRESA “BARZINI ART & FILM”, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CULTURAIS E EDUCACIONAIS, PARA A EXECUÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL À VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, POR MEIO DE PALESTRA-SHOW COM O TEMA “A VIDA DE PROFESSOR”, A SER REALIZADO NA ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2026”

2 – DOS ATOS QUE INSTRUEM O PROCESSO:

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso I, da Lei 14.133/21, foram juntados nos autos o documento de formalização de demanda, o estudo técnico preliminar, a análise de riscos e o termo de referência.

3 – DA ESTIMATIVA DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso II, da Lei 14.133/21, A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo realizou uma pesquisa de mercado diretamente com a empresa BARZINI ART & FILM, na condição de empresário exclusivo do Artista Diogo Almeida, para apresentação de palestra-show com o tema “A vida de Professor”, a ser realizada na abertura do ano letivo de 2026, onde foram levantados os preços de mercado praticados pelo Artista, para fazer uma análise das possibilidades de contratação para realização do palestra-show, onde obteve o valor de R\$72.050,00 (setenta e dois mil e cinquenta reais).

Também é importante destacar que foram analisadas contratações do mesmo artista por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao painel de preços governamental e contratações de municípios.

4 – DO PARECER JURÍDICO E PARECER TÉCNICO

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso III, da Lei 14.133/21, foi apresentado o parecer jurídico respaldando os atos praticados no processo, e não foi apresentado parecer técnico por não haver necessidade para esta contratação.

2200



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 53/2025

5 – DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/21, foram juntados nos autos a declaração de disponibilidade financeira apresentada pelo Sr. Vinícius Moreira Masquetti, e a previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido apresentada pelo Sr. João Espósito Lopes.

6 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DO PREÇO

O evento de abertura do ano letivo é uma ação institucional de grande relevância, pois marca o início das atividades pedagógicas e administrativas, reunindo gestores, professores e demais servidores da Educação. Nesse contexto, a participação do humorista Diogo Almeida se mostra especialmente pertinente, considerando que suas apresentações abordam, de forma leve, reflexiva e bem-humorada, o cotidiano escolar e os desafios enfrentados pelos educadores, contribuindo para a motivação e valorização do magistério.

A Secretaria Municipal de Educação tem como missão promover políticas públicas que assegurem a formação, o desenvolvimento e o reconhecimento dos profissionais da rede municipal de ensino, fortalecendo a melhoria contínua das práticas pedagógicas. Nesse sentido, o início do ano letivo demanda ações de acolhimento, integração e estímulo às equipes escolares, justificando a realização de eventos capazes de promover reflexão, motivação e valorização dos servidores da educação. Assim, o fomento à cultura educacional deve ser compreendido de forma estratégica, mediante iniciativas que contribuam para um ambiente escolar mais engajado, acolhedor e comprometido com a aprendizagem dos estudantes.

Pertinente à contratação artístico-cultural prevista para a abertura do ano letivo de 2026, a Secretaria Municipal de Educação constatou que a contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa representante exclusiva do artista **Diogo Almeida**, apresenta-se como a melhor opção, considerando o grande reconhecimento nacional do humorista junto ao segmento educacional.

O artista Diogo Almeida é formado em Rádio e TV, Jornalismo e Gestão de Pessoas, pós-graduado em Administração pela PUC, tendo atuado como professor e coordenador pedagógico, o que lhe confere forte identificação com a rotina da educação básica. Seus conteúdos nas redes sociais somam mais de 30 milhões de visualizações, com grande alcance entre educadores. Em seus espetáculos, o humorista esteve presente nas principais casas do país, destacando-se o Especial Mês dos Professores, que reuniu mais de 110 mil pessoas apenas em outubro de 2023. O reconhecimento nacional inclui participações em programas de grande visibilidade, como aqueles apresentados por Faustão, Serginho Groisman e Rafinha Bastos.

Dentre as várias informações existentes na internet acerca do artista, destacam-se seus perfis oficiais nas redes sociais, tais como: Instagram (@odiogoalmeida), YouTube (Diogo Almeida Oficial) e Facebook (Diogo Almeida Humorista), onde é possível

22cc



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 53/2025

encontrar material comprobatório de sua notoriedade e relevância no meio educacional, agenda de apresentações e demais registros públicos que evidenciam tratar-se de artista consagrado pela opinião pública, especialmente entre profissionais da educação.

Também é importante destacar que foram analisadas contratações similares realizadas por outros entes da administração pública, por meio de consultas a contratações de eventos educacionais correlatos, não tendo sido observadas variações significativas quanto ao formato e ao valor praticado no mercado para apresentações de artistas com reconhecimento equivalente, mantendo-se a compatibilidade e razoabilidade do preço ofertado.

Na forma expendida, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, fica demonstrado que a **inexigibilidade de licitação** é inconteste, diante da **inviabilidade de competição**, que reside na contratação de artista cujo objeto possui natureza **intuitu personae**, uma vez que somente pode ser cumprido pelo profissional específico contratado, conforme dispõe o **art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021**.

Vislumbra-se também que os requisitos elencados no artigo 74, II, da Lei nº 14.133/21 se encontram preenchidos, o que legitima o ato de inexigibilidade da licitação, mediante a contratação direta do setor artístico, para oferecer à coletividade arceburguense entretenimento, lazer e cultura, considerando que foi atendido principalmente o interesse público.

Em cumprimento ao disposto no art. 72, incisos VI e VII, da Lei 14.133/21, nota-se que a escolha da empresa BARZINI ART & FILM, inscrita no CNPJ sob o nº 28.677.267/0001-37, com sede na rua Padre Agostinho Mendicute, 155, São Paulo/SP, atende o objeto, bem como está compatível com o valor de mercado praticado pelo artista, e diante do preço apresentado de no valor de R\$72.050,00 (setenta e dois mil, e cinquenta reais), conclui-se que a contratação do artista Diogo Almeida para apresentação no dia 03/02/2026 para a abertura do ano letivo de 2026, é uma solução econômica e eficiente para atender à demanda, estando em conformidade com Termo de Referência, considerando ainda, que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, comprovando estar apta a executar o contrato.

7 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso V, da Lei 14.133/21, a empresa BARZINI ART & FILM, inscrita no CNPJ sob o nº 28.677.267/0001-37, com sede na rua Padre Agostinho Mendicute, 155, São Paulo/SP, apresentou todos os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica e financeira, bem como a qualificação técnica, comprovando estar apta a executar o contrato.

8 – AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21, após juntada do parecer jurídico nos autos, a Prefeita Municipal de Arceburgo, Sra. **MARGARETH**



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 53/2025

OLIVEIRA ANACLETO autorizou em ato próprio a realização do processo por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

9 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Desse modo, caracteriza-se a possibilidade de inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21:

" Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Diante de tais fatos, submetemos, contudo, à superior deliberação.

Para os fins e efeitos de direito, registre-se o presente, autuando-a e adotando-se as demais providências necessárias para adjudicação e homologação do processo.

Arceburgo, 14 de novembro de 2025.

VANESSA ROSA CAMPAGNOLI DA COSTA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO